



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Lei nº 1.985/2024, de 25 de junho de 2024.

Publicada a presente Lei em: 25/06/2024,
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Mun. de Planejamento e Finanças

AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

Neiva Kleemann Toniolo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover mediante competente processo licitatório, a concessão onerosa de bem público municipal, sendo este um terreno rural com área de 2.811,90 m² (dois mil e oitocentos e onze metros e noventa centímetros quadrados), localizada em Linha Imigra, objeto da matrícula nº 4.427 (2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia – SC), com uma edificação em alvenaria medindo aproximadamente 140,00 m², onde anteriormente estava situada a Escola Municipal Imigra.

Art. 2º. A concessão de que trata a presente Lei tem como finalidade a utilização de prédio público por terceiros, em prol da utilização pela comunidade.

Art. 3º. O prazo da concessão onerosa de uso de bem público de que trata este artigo será de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação por igual período.

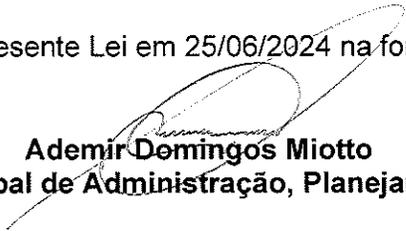
Art. 4º. A concessão visa a transferência das despesas com tarifas de energia elétrica e manutenção da limpeza do imóvel, e ainda, na medida possível, a remuneração pelo seu uso.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.


Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei em 25/06/2024 na forma da L.O.M.


Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças